ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 017/2026

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela Demanda: Edna Maria da Silva
Matrícula/CPF: 722.***.***-59

E-mail: itabaianasocial@hotmail.com
Telefone: (79) 34318679

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DESFAZIMENTO:
A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.
Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens, de forma ecologicamente correta.
Destarte, o Fundo Municipal de Assistência Social possui alguns itens além de inutilizáveis para a finalidade social a qual deveria ser aplicada, ocupam espaços que por vezes atrapalham o bom andamento dos serviços. Segue lista de itens a ser leiloados anexo.

2. Descrição sucinta da demanda
Disponibilização de uma solução de mercado que possa propiciar os meios técnicos necessários para o desfazimento dos bens inservíveis para a administração pública.

3. ***Quantidade a ser contratada***
Deverá ser priorizado apenas um meio para o desfazimento dos bens, que acontecerá preferencialmente em um único momento.

4. ***Estimativa preliminar do valor da contratação***
Estima-se que as alternativas que se mostram compatíveis para a finalidade em questão não necessitaram de valor para sua execução.

5. ***Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação***
A solução deverá se encontrar apta e operacional, até o final do mês de Dezembro 2026, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA

6. *Grau de prioridade*
Prioridade média, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível

7. *Vinculação ou dependência*
Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda, entretanto, há de frisar que o presente documento versa de demanda genérica e em abstrato, da qual não se detém maiores conhecimentos sobre suas peculiaridades, assim, o competente setor técnico, quando da confecção dos atos administrativos, inerentes ao planejamento, mais especificamente, após a identificação da solução de mercado que atende ao interesse público, deverá observar tal requisito de modo mais minucioso.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 14 de Outubro de 2026

Edna Maria da Silva
Edna Maria da Silva

Autorizo em 14 de 10 de 2026

Osanir dos S. Costa
Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social